EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Processo Seletivo Vestibular para pessoas com 60 anos ou mais (PSV60+ 2025/UFGD)

A COORDENADORA EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE SELEÇÃO (CCS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 722, de 15 de julho de 2016, da Reitoria da UFGD que delega competência à CCS para gerenciar os Processos Seletivos da Universidade, considerando a Portaria n.º 332, de 27 de maio de 2024, da Reitoria da UFGD, o disposto no art. 49, da Lei n.º 9.394. de 20 de dezembro de 1996, no art. 93, inciso III, do Regimento Geral da UFGD e no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD aprovado pela Resolução CEPEC/UFGD n.º 53, de 1º de julho de 2010 e alterações, torna público o **Processo Seletivo Vestibular para pessoas com 60 anos ou mais (PSV60+ 2025/UFGD)**, para ocupação de **167 (Cento e sessenta e sete)** vagas ofertadas nos cursos superiores de graduação da UFGD, com ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSV60+ 2025/UFGD tem como demandante a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROGRAD, será regido por este edital e será planejado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS e pelas Comissões instituídas.

1.2. A pessoa candidata ou o seu representante legal deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição/matrícula implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, sobre as quais a pessoa inscrita não poderá alegar desconhecimento.

1.3. Os horários referidos neste edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.

1.4. A página oficial do PSV60+ 2025/UFGD é https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/60mais/2025, onde serão disponibilizados editais e informes referentes ao processo.

1.5. A ocupação das vagas oferecidas neste Edital se dará conforme disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, na Portaria MEC n.º 2.027, de 16 de novembro de 2023, e na Resolução CEPEC/UFGD n.º 569, de 02 de março de 2023, **e será destinada, exclusivamente, pessoas que possuam 60 (sessenta) anos ou mais na data de realização da matrícula.**

1.6. A pessoa que possuir 60 (sessenta) anos ou mais possuir o Ensino Médio completo, ou equivalente, poderá se inscrever em um dos Cursos de Graduação constantes do QUADRO 1, do subitem 3.1 deste Edital e, caso consiga obter classificação, será obrigatória, no ato da matrícula, a entrega dos documentos listados no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 publicado na página do processo seletivo**.**

EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Processo Seletivo Vestibular para pessoas com 60 anos ou mais (PSV60+ 2025/UFGD)

2. DO CRONOGRAMA

FASE DE INSCRIÇÕES			
ATIVIDADE	**DATA**	**LOCAL**	**HORÁRIO**
Realização das inscrições	11/4 a 16/5/2025	Pela Internet, na página do Processo Seletivo	Das 13h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrição
Período de solicitação de atendimento diferenciado e envio da documentação necessária	11/4 a 16/5/2025	Pela Internet, na página do Processo Seletivo	Das 13h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrição
Divulgação preliminar das inscrições e das solicitações de atendimento diferenciado	22/5/2025	Pela Internet, na página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Período de recurso das inscrições e do resultado do atendimento diferenciado	23/5/2025	Pela Área do candidato, conforme especificações do Edital de Divulgação	
Resposta aos recursos e homologação das inscrições e atendimento diferenciado	26/5/2025	Pela Internet, na página do Processo Seletivo	A partir das 17h
FASE DE PROVA			
ATIVIDADE	**DATA**	**LOCAL**	**HORÁRIO**
Convocação para realização da prova (Locais de Prova disponíveis em https://selecao.ufgd.edu.br/)	26/5/2025	Pela Internet, na página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Realização da Prova de Redação	**1º/6/2025**	**Disponível na Área do candidato**	**Das 8h às 10h**
Resultado preliminar	11/6/2025	Pela Internet, na página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Período de recurso do resultado preliminar	12/6/2025	Conforme especificações do edital de divulgação	
Resultado final	**16/6/2025**	**Pela Internet, na página do Processo Seletivo**	**A partir das 17h**
FASE DE MATRÍCULAS			
As matrículas das pessoas aprovadas ocorrerão a partir do dia 30/6/2025 em datas que constarão em editais específicos de convocação e divulgação que serão disponibilizados pela Coordenadoria de Gestão Acadêmica – CGAC/PROGRAD, na página do Processo Seletivo Vestibular para pessoas com 60 anos ou mais (PSV60+ 2025/UFGD).			

3. DOS CURSOS, TURNOS E VAGAS

3.1. A UFGD disponibiliza **167 (Cento e sessenta e sete)** vagas para este processo, distribuídas de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, conforme o Quadro a seguir:

EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Processo Seletivo Vestibular para pessoas com 60 anos ou mais (PSV60+ 2025/UFGD)

Quadro 1 – Vagas Ofertadas

CURSOS	GRAU	TURNO	AC	RV								TOTAL
				RV A				RV B				
				PPI	Q	PCD	EP	PPI	Q	PCD	EP	
Administração	Bacharelado	NSMT	1	1	0	0	0	0	0	0	0	**02**
Agronomia	Bacharelado	IN	1	1	0	0	0	0	0	0	0	**02**
Artes Cênicas	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**
Biotecnologia	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**
Ciências Biológicas	Bacharelado	IN	1	1	1	0	0	0	0	0	0	**03**
Ciências Biológicas	Licenciatura	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**
Ciências Contábeis	Bacharelado	NSMT	1	1	0	0	0	0	0	0	0	**02**
Ciências Econômicas	Bacharelado	NSMT	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**
Ciências Sociais	Licenciatura ou Bacharelado	MSMT	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**
Direito	Bacharelado	NSMT	0	1	0	0	0	0	0	0	0	**01**
Educação Física	Licenciatura	NSMT	1	1	0	0	0	0	0	0	0	**02**
Engenharia Agrícola	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**
Engenharia Civil	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**
Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**
Engenharia de Computação	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**
Engenharia de Energia	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**
Engenharia de Produção	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**
Engenharia Mecânica	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**
Física	Licenciatura	VSMT	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**
Geografia	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**
Gestão Ambiental	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**
História	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**

EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Processo Seletivo Vestibular para pessoas com 60 anos ou mais (PSV60+ 2025/UFGD)

Letras	Licenciatura	NSMT	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**
Letras Libras	Licenciatura	EAD – Dourados	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**
Letras Libras com habilitação em Tradutor/Intérprete em Libras	Bacharelado	EAD – Dourados	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**
Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza	Licenciatura	Alternância	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**
Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas	Licenciatura	Alternância	1	1	0	0	0	0	0	0	0	**02**
Matemática	Licenciatura	MA	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**
Matemática	Licenciatura	NSMT	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**
Nutrição	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**
Pedagogia	Licenciatura	NSMT	1	1	1	1	0	0	0	0	0	**04**
Psicologia	Bacharelado	IN	0	1	0	0	0	0	0	0	0	**01**
Química	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**
Química	Licenciatura	MSMT	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**
Química	Licenciatura	NSMT	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**
Relações Internacionais	Bacharelado	NSMT	1	1	1	1	0	0	0	0	0	**04**
Sistemas de Informação	Bacharelado	NSMT	1	1	0	0	0	0	0	0	0	**02**
Tecnologia em Escrita Criativa	Tecnólogo	MA	1	1	0	0	0	0	0	0	0	**02**
Zootecnia	Bacharelado	IN	1	1	1	1	1	0	0	0	0	**05**

LEGENDA:

TURNOS:
IN – **Integral**; **MA** – Matutino; **NSMT** – Noturno e Sábado pela Manhã e à Tarde; **MSMT** – Matutino e Sábado pela Manhã e à Tarde; **VSMT** – Vespertino e Sábado pela Manhã e à Tarde; **EaD** – Educação a Distância; **Alternância** – atividades presenciais de ensino na Universidade e nas aldeias e escolas indígenas.

VAGAS:
AC – Ampla Concorrência; **RV –** Reserva de vagas para alunos de escolas públicas nas formas da legislação vigente; **RV A –** Reserva de vagas para alunos de escolas públicas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo; **RV B –** Reserva de vagas para alunos de escolas públicas independentemente da renda; **PPI –** Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas, autodeclarados na forma da legislação vigente; **EP –** Demais egressos de escola pública; **PCD –** Pessoa com Deficiência nas formas da legislação vigente; e, **Q –** Quilombolas, autodeclarados na forma da legislação vigente.

Fonte: Dados fornecidos pela CGAC/PROGRAD em abril de 2025.

4. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. A ocupação das vagas oferecidas em cada curso deverá ocorrer, exclusivamente, pessoas candidatas que comprovem possuir 60 anos ou mais, na data da matrícula, e se dará por meio da ampla concorrência e na reserva de vagas (para alunos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas) nos termos da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, da Portaria MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela

Portaria MEC n.º 2.027, de 06 de novembro de 2023 e da Resolução COUNI/UFGD n.º 54/2013 e suas alterações, conforme distribuição expressa no Quadro 1 – Vagas Ofertadas.

4.1.1. Todo candidato concorre e é classificado na ampla concorrência.

4.1.2. As pessoas candidatas às vagas reservadas, deverão comprovar, no ato da matrícula, que se enquadram no perfil convocado, por meio da apresentação de documentação comprobatória relacionada no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024, disponível na página do PSV60+ 2025/UFGD.

4.1.3. A pessoa candidata que não comparecer em dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação para matrícula ou que não comprovar a condição exigida para a ocupação de vaga reservada perderá o direito de ocupação nessa vaga, permanecendo na lista da ampla concorrência, podendo ser convocada se ainda houver vagas disponíveis.

4.1.4. As vagas reservadas de que trata o subitem **4.1** serão preenchidas por pessoas autodeclaradas negras (pretas/pardas) ou indígenas, quilombolas e por Pessoas com deficiência (PcD), nos termos da legislação, em proporção no mínimo igual à soma de indígenas e negros (pretos/pardos) da população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,95%, quilombolas que é de 0,09% e PCD que é de 21,48%, apurados segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na apuração dessas vagas, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.2. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas para alunos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, deverá optar no ato da inscrição.

4.3. A pessoa candidata que não optar, no ato da inscrição, por participar da reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para ocupação da vaga reservada, concorrerá apenas na ampla concorrência.

4.4. A pessoa candidata deverá escolher a faixa de renda per capita em que se enquadra, selecionar sua cor/raça, informar caso se enquadre nos termos da lei, como PCD, e ainda indicar se é quilombola.

4.5. Não poderá participar da reserva de vagas a pessoa candidata que tenha cursado, ainda que parcialmente ou com bolsa integral, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.

4.6. São consideradas escolas públicas de Ensino Médio aquelas mantidas pelos governos federal, estadual ou municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.

4.7. Não serão consideradas, para efeito de reserva de vagas, escolas comunitárias (exceto as que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público), filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do

art. 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.

4.8. Desde que não tenha cursado, total ou parcialmente, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, considera-se como tendo cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, a pessoa candidata que obtiver certificação de conclusão do Ensino Médio por meios oficiais oferecidos pelo MEC, em conformidade com a legislação vigente.

4.9. Demais documentos e procedimentos a serem exigidos na matrícula para comprovação do perfil de inscrição para ingresso pelas vagas reservadas, constam do item 8 deste Edital.

5. DA PESSOA CANDIDATA QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. À pessoa candidata é assegurado o direito a condições especiais para fazer a prova. **Tais condições não incluem atendimentos domiciliar e hospitalar ou transporte.**

5.2. O atendimento diferenciado consistirá na disponibilização de: transcritor; prova ampliada; mesa acessível; sala térrea; tempo adicional de uma hora para a realização da prova; intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); e permissão para uso de aparelho médico imprescindível.

5.3. Somente será concedido o atendimento diferenciado aos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.4. A pessoa candidata que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições, acessar a **Área do Candidato** (https://selecao.ufgd.edu.br/), clicar no botão **Atendimento Diferenciado** localizado na barra de ferramentas do lado esquerdo da tela e adicionar o tipo de atendimento necessário.

5.4.1. Enviar, eletronicamente, o laudo médico comprovando a necessidade do atendimento diferenciado, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, contados da data da inscrição, por especialista na área da sua deficiência/limitação, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome da pessoa candidata;

b) constar o nome e a assinatura do(a) médico(a) responsável pelo laudo, bem como o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência ou limitação, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

5.5. O laudo médico enviado será considerado somente para requerer o Atendimento Diferenciado.

5.6. A pessoa candidata que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera da prova, necessitar realizá-la em condições especiais, deverá solicitar atendimento diferenciado ao(à) Coordenador(a) do Local de Aplicação mediante apresentação do atestado médico comprobatório de sua condição.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição deve ser feita no período definido no cronograma, exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/60mais/2025, pela própria pessoa candidata ou por terceiro que assumirá a responsabilidade pelas informações prestadas, não havendo a necessidade de apresentar procuração.

6.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no PSV60+ 2025/UFGD.

6.2. Para a inscrição a pessoa candidata deverá estar inscrita e em situação regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.3. A pessoa candidata, ao fazer a sua inscrição, deverá:

a) acessar a **Área do Candidato** (https://selecao.ufgd.edu.br/);

b) caso não seja cadastrada, realizar o cadastro clicando em Novo Cadastro e preencher os dados solicitados, gerando login e senha;

c) após o cadastro ou caso já seja cadastrada, efetuar o login com seu CPF e senha;

d) confirmar seus dados clicando em Confirmo minhas informações pessoais e depois em **Próximo Passo**;

e) ler cuidadosamente o Edital de Abertura e aceitar as condições expressas clicando em Confirmo a leitura do edital;

f) preencher a ficha de inscrição eletrônica **selecionando o curso de graduação a que deseja concorrer**;

g) preencher seu **Perfil Socioeconômico**;

h) se for o caso, responder se deseja concorrer pela **Reserva de vagas** e clicar em **Próximo Passo**;

i) confirmar os dados da inscrição, clicar em **Finalizar** e depois em **Salvar**.

6.3.1. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade da pessoa candidata e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste edital.

6.3.2. À Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS compete excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, a pessoa candidata que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

6.3.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata se informar sobre a regularidade de sua inscrição, sendo a única responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.4. A UFGD não se responsabilizará, caso a inscrição, realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade.

7. DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

7.1. A seleção das pessoas candidatas será realizada em fase única que consistirá na realização de **Prova de Redação em Língua Portuguesa, que valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.**

7.1.1. A Prova de Redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da língua na produção textual.

7.1.2. Os critérios de avaliação, no geral, referem-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema; ao domínio da expressão escrita, inclusive o uso correto dos recursos coesivos; à apresentação adequada da redação; ao respeito à estrutura textual solicitada (descrição, narração, exposição argumentativa, dissertação argumentativa ou instrucional) e à adequação ao gênero, se proposto.

7.1.3. Na redação, a pessoa candidata deverá demonstrar capacidade de integrar e sintetizar informações, produzindo um texto escrito que se ajuste ao tema proposto, ao gênero e à tipologia, quando solicitados.

7.2. O candidato terá nota **ZERO** na Prova de Redação se:

a) não produzir o gênero textual, se solicitado;

b) fugir à temática proposta;

c) fugir à tipologia proposta;

d) empregar menos de 10 (dez) linhas em seu texto;

e) apresentar, na Folha de Redação definitiva, qualquer marca, desenho ou sinal de identificação;

f) não apresentar seu texto na Folha de Redação definitiva;

g) entregar a Folha de Redação em branco;

h) apresentar a redação com letra ilegível (traçados incompatíveis ou caligrafia extremamente minúscula, etc.);

i) apresentar a redação em outra língua ou apenas com números ou com códigos alheios à língua portuguesa escrita;

j) apresentar a redação escrita a lápis ou com cor de tinta diferente da azul escura ou preta; ou

k) apresentar redação que desrespeite os princípios dos valores humanos e da diversidade sociocultural, conforme a legislação vigente.

7.3. A Prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser feita à mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta azul escura ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.

7.4. A Folha de Redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

7.5. A pessoa candidata não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Redação definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

7.6. Será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da Redação, somente em caso de pessoa candidata a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, a pessoa candidata será acompanhada por um(a) fiscal, devidamente instruído, para quem deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras, os sinais gráficos de acentuação e de pontuação, sempre que necessário. Para isso, será obrigatório que a pessoa candidata cumpra as determinações relativas ao atendimento diferenciado.

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA

8.1. A prova será aplicada na data estabelecida no cronograma deste Edital, **na cidade de Dourados-MS, em local a ser divulgado no Edital de Convocação para a prova.**

8.2. A UFGD se exime das despesas com viagens e estadas das pessoas candidatas para participação em qualquer etapa do PSV60+ 2025/UFGD.

8.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, por meio do Edital de Convocação para Prova a ser publicado na página do processo seletivo, na data estabelecida no cronograma.

8.4. No dia de realização da prova, as portas serão fechadas, pontualmente, às 8 horas, devendo a pessoa candidata comparecer, com ao menos 30 minutos de antecedência, munida de documento original de identificação com foto, caneta esferográfica preta ou azul escura, confeccionada em material transparente.

8.5. As pessoas candidatas terão até **duas horas** para concluir a prova.

8.6. No horário reservado à prova está incluso o tempo para transcrição da redação (rascunho) para a Folha de Redação definitiva.

8.7. A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início da prova previsto neste Edital, por caso fortuito ou força maior, sem prejuízo do tempo total destinado a todas as pessoas candidatas para a realização da prova.

8.8. A pessoa candidata que não apresentar documento original de identificação com foto, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial, com no máximo 30 (trinta) dias de expedição, e, submeter-se à identificação especial, caso contrário, não poderá fazer a prova e será eliminada do processo. Também será submetida à identificação especial, a pessoa candidata cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

8.9. Serão considerados documentos de identificação com foto: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de Identidade Profissional, expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional; Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social e, para o candidato estrangeiro, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com foto; Carteira da pessoa idosa, dentro do prazo de validade.

8.9.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, nem aqueles em que conste “não alfabetizado” ou “infantil”.

8.10. No dia de realização da prova não será permitido às pessoas candidatas entrar na sala de aplicação de prova com algum tipo de equipamento eletroeletrônico ou recursos bibliográficos, bem como qualquer espécie de relógio, óculos escuros ou itens de chapelaria.

8.10.1. Recomenda-se às pessoas candidatas, no dia da realização da prova, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário portar algum equipamento – no momento da identificação (entrada em sala) – esse deverá ser acondicionado, desligado ou sem bateria, em embalagem específica a ser fornecida pela UFGD, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira da pessoa durante toda a aplicação da prova.

8.10.2. Os demais pertences das pessoas candidatas, como bolsas e sacolas, também deverão ser acomodados embaixo da carteira/mesa da própria pessoa, onde deverão permanecer até o término das provas.

8.11. A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletroeletrônicos, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.12. Não será permitido às pessoas candidatas entrar no local de prova portando arma de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

9. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Será eliminada do Processo Seletivo a pessoa candidata que:

a) deixar de realizar a Prova de Redação em Língua Portuguesa;

b) obtiver nota 0 (zero) na Prova de Redação em Língua Portuguesa;

c) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Redação;

d) for surpreendida, durante a realização da prova, portando equipamentos eletroeletrônicos ou recursos bibliográficos, em comunicação com outras pessoas ou, ainda, praticando outros atos que contrariem as normas do processo;

e**)** se ausentar da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação da prova;

f) não entregar a Folha de Redação ao se retirar da sala de prova; ou,

g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova ou com as demais pessoas candidatas.

9.2. A classificação das pessoas aprovados será feita na ordem decrescente da nota alcançada, por curso.

9.3. Caso haja pessoas empatadas na mesma classificação, será aplicado como critério de desempate a maior idade, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa).

9.4. A relação nominal das pessoas aprovadas e classificadas por desempenho será publicada na página do Processo Seletivo, conforme cronograma deste Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

10.1. As pessoas aprovados deverão comprovar, no ato de matrícula, que possuem 60 anos ou mais, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

10.2. Para o preenchimento das vagas reservadas a comprovação da renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo será realizada, **exclusivamente**, mediante a apresentação do comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) emitido via internet (https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home), ou, da Folha Resumo com o carimbo do programa que efetuou a entrevista. Este procedimento está previsto na Portaria MEC n.º 19, de 06 de novembro de 2014, como alternativa ao procedimento de comprovação de renda disposto no art. 8º da Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

10.2.1. Os critérios, procedimentos e documentos exigidos para a utilização do CadÚnico na comprovação de renda serão publicados pela PROGRAD, na página do Processo Seletivo.

10.2.2. As pessoas aprovadas, que forem realizar a matrícula, que não estiverem inscritas no CadÚnico mas possuírem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, poderão, em grau de recurso, comprovar sua renda por meio da documentação constante do Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024, publicado na página do certame.

10.3. Para comprovação das opções de raça/cor nos termos da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, PCD dentro dos princípios da legislação vigente e ainda da condição de quilombola, é necessário observar os seguintes procedimentos:

a) as pessoas convocadas para ocupar as vagas para **negros (pretos/pardos) pelo sistema de reserva de vagas**, terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, e deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024, disponível na página do processo seletivo.

b) as pessoas convocadas para ocupar as vagas reservadas a **indígenas, pelo sistema de reserva de vagas**, deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos: RANI ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, bem como atentar-se para os demais procedimentos e documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024, disponível na página do processo seletivo.

c) as pessoas convocadas para ocupar as vagas de **PcD (Pessoa com deficiência) pelo sistema de reserva de vagas**, terão sua documentação verificada por Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência, e deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024, disponível na página do processo seletivo.

d) as pessoas convocadas para ocupar as vagas para **quilombolas, pelo sistema de reserva de vagas**, deverão apresentar, no ato da matrícula, a Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo e a autodeclaração, bem como se atentar para os demais procedimentos e documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024, disponível na página do processo seletivo.

10.4. Observada rigorosamente a ordem de classificação das pessoas aprovadas, a UFGD reserva-se o direito de fazer tantas convocações quantas forem necessárias, para o preenchimento das vagas.

10.5. A pessoa aprovada que convocado, não realizar a matrícula na data e horário previstos em edital, perderá o direito à vaga e será substituída pela pessoa imediatamente subsequente na lista de classificação.

10.6. A desistência expressa da pessoa selecionada motivará quantas convocações forem necessárias, dentre os aprovados.

10.7. As convocações com as datas para matrícula e os documentos exigidos serão publicados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROGRAD, na página do Processo Seletivo.

10.7.1. Os documentos comumente exigidos para a matrícula constam do Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá ser eliminada, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, a pessoa classificada que tenha participado deste processo seletivo mediante apresentação de documentos ou informações falsos.

11.2. Havendo divergências entre as informações publicadas em materiais de divulgação ou notícias sobre o Processo Seletivo, será considerado válido o que está publicado neste Edital.

11.3. Informações sobre a fase de inscrição/seleção e participação no Processo Seletivo deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS, na Unidade I da UFGD (Rua João Rosa Góes, n.º 1.761 – Vila Progresso – Caixa Postal 322 – CEP 79825-070 – Dourados-MS), ou pelo telefone (67) 3410-2840 ou, ainda, pelo e-mail centrodeselecao@ufgd.edu.br.

11.4. Informações sobre documentação de ingresso e matrícula deverão ser obtidas na Divisão de Ingresso e Gestão de Secretarias Acadêmicas/DIGS pelo telefone (67) 3410-2820 ou, ainda, pelo e-mail cgac.digs@ufgd.edu.br.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROGRAD e, em última instância a Reitoria.

Olinda Siqueira Correa Viana
Coordenadora em exercício do Centro de Seleção